LEI Nº. 1852
DE 16 DE DEZEMBRODE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMUNERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER,que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2.021, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 137/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder remuneração extraordinária, no presente ano, aos profissionais do magistério da educação, em efetivo exercício do cargo e lotados no sistema educacional municipal de Ilha Comprida.

§1º O valor da remuneração extraordinária será coberto com resíduos da parcela destinada à remuneração dos docentes da educação básica do sistema municipal de educação, em atendimento ao art. 26, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§2º O valor da remuneração extraordinária será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a fonte de recursos.

§3º Considera-se, profissionais do magistério da educação aqueles relacionados no art. 3º, da Lei nº 1623, de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal